

**LEI Nº 12.681, DE 30.04.97 (D.O. DE 05.05.97)**

**Concede o Título de Cidadão Cearense ao Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - É concedido o Título de Cidadão Cearense ao Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, natural do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 10.287, de 09 de agosto de 1979.

**Art. 2º** - A Assembléia Legislativa do Estado do Ceará fixará a data de entrega do referido título ao agraciado.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 30 de abril de 1997.

**TASSO RIBEIRO JEREISSATI**  
Governador do Estado